

ENCAMINHO A COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 14/03/2005

Paulo



RECEBI EM 25/02/2005

Paulo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIPIRANGA-BA.

PROJETO DE LEI Nº 09/2005.

APROVADO
Em 08/04/05

Paulo
PRESIDENTE

08 VOTOS A FAVOR
25 VOTAÇÃO

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS
PRODUTORES RURAIS DO
POVOADO PAU LAVRADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 2º - Fica considerado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO PAU LAVRADO, Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 02.095.919/0001-31.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 24 de Fevereiro de 2005.

Antonio Jose de Souza
ANTONIO JOSE DE SOUZA
VEREADOR